



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI Nº 1.228/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA PARCIALMENTE OS ANEXOS I E III DA LEI Nº 1107/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, nos termos do art.41,V da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 1.107/2018, no tocante ao cargo de Procurador Adjunto, passará a vigorar com o seguinte texto:

QTD VAGAS	CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENC. (R\$)
02	Procurador Jurídico Adjunto	Curso Superior Completo em Direito e Registro na OAB	Executar, sob orientação do Procurador Geral e da Presidência da Câmara, todas as tarefas da área jurídica da Câmara Municipal. Propor ações de interesse da Edilidade e defende-la nas contrárias, acompanhando os processos em todas as Instâncias, inclusive perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Emitir parecer em todos os processos de licitação. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da mesma, pelo Pregoeiro ou por determinação do Diretor Legislativo. Emitir parecer jurídico em projetos de lei, sempre que solicitado pela Comissão Permanente ou determinado pelo Presidente ou Diretor Legislativo. Dar suporte às comissões da Câmara. Emitir parecer jurídico em procedimentos administrativos da Edilidade, sempre que solicitado pelos Chefes de Departamento ou determinado pelo Presidente ou Diretor Legislativo. Executar outras tarefas inerentes ao departamento. Representar a Câmara em juízo. Assessorar todos os vereadores indistintamente em matérias de conteúdo internos da	5.625,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

			casa legislativa. Orientar o Núcleo de orientação de Defesa do Consumidor esclarecendo dúvidas e dando orientações ao público em geral.	
--	--	--	---	--

Art. 2º - O anexo III da Lei 1.081/2018, no tocante a Procurador Adjunto, cargo efetivo, e Procurador, cargo em comissão, passará a ter vigência com o seguinte texto:

CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR ADJUNTO	CCCJ-I	02	R\$ 5.625,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR	CCCJ-0	01	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário a partir do início da vigência da lei.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 04 de novembro de 2019.


JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

